

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/03/2020

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900 Caixa Postal – 4365.

Telefone: (061) 3348-0432

Email: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública, Tipo Menor Preço por Item, **modo de disputa aberto**, destinado à aquisição de 6 (seis) veículos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de veículos tipo SUV, conforme especificações constantes no edital e no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- 2.1. As especificações dos veículos a serem adquiridos encontram-se no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.
- 2.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com

suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas do Estado de Minas Gerais – HIDROEX e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. **REPRESENTAÇÃO**

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 004/2020 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta de Preço
--

Seleção Pública nº 004/2020 Razão Social da empresa Envelope 2 – Habilitação
--

- 5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, **02 (duas) horas** de antecedência do horário de abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste;
- 5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.
- 5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação enviada e ao valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitada de ofertar lances e de interpor recurso em qualquer fase.
- 5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à Seleção Pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

- 6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2.** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, o número da inscrição no CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e dados do representante legal ou procurador da empresa.
- 6.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos veículos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.8.** A proposta deve conter declaração expressa de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas, taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, inclusive residual de IPVA e quaisquer outras despesas que incidam

ou venham a incidir no preço proposto e encargos de qualquer natureza incidentes sobre a venda e entrega dos veículos, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

- 6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Presidente da **Comissão de Seleção** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexequíveis.
- 7.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O Presidente da **Comissão de Seleção** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item com a diferença mínima entre eles de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.3.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 8.4.** Quando não for possível se obter ao menos 03 (três) propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por item não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 8.6.** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da Comissão de Seleção realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.7.** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por item, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.8.** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.3.** O Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.** Se for o caso, o Presidente da Comissão de Seleção exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra ou prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.7.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- 9.8.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.9.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.
- 9.10.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.11.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. A autenticação dos documentos poderá ser feita na FINATEC até as **16h** do dia útil anterior à abertura da sessão.
- 10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital.

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.4. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, informando a inexistência de fatos impeditivos (Anexo III).

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.6.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Presidente da Comissão de seleção.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, que deverão ser protocolados na FINATEC.
- 12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto desta Seleção, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

14.2. Entregar os veículos em conformidade como o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da

Autorização de Fornecimento;

- 14.3.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 14.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.6.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.7.** Reparar ou substituir, às suas expensas, os veículos em que se verifique defeito de fabricação ou de danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua notificação;
- 14.8.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos veículos até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência; e
- 14.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos produtos deste Edital.
- 15.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem fora das especificações do presente Edital.
- 15.3.** Atestar o recebimento dos veículos que estiverem dentro das especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do recebimento dos veículos.
- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos veículos fornecidos, acompanhada de comprovante de sua entrega.
- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, independente de transcrição.
- 17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas licitantes, em razão da revogação.
- 17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

17.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios citados no item 1.2.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Proposta de Preços.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Vânia Soares Sabino Gomes
Comprador da Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo Caminhonete cabine dupla 4x4 diesel e 05 (cinco) veículos tipo pickup, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O presente processo tem como objetivo atender às necessidades do Projeto “Incrementos dos estoques de carbono na Bacia do Paraíba do Sul”, nas regiões de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Veículos – Minas Gerais (1 camionete e 4 pick-up’s)

2.1.1. Após levantamento técnico nos locais de atuação do projeto, foi identificada diversas áreas degradadas, devido à prática de agricultura extensiva na região. Foi identificado ainda um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessária a restauração das áreas degradadas.

2.1.2. Após uma grave crise financeira no estado de Minas Gerais, está acontecendo vários cortes de recurso, entre eles a redução de veículos locados para atendimento de produtores rurais, sendo necessário a aquisição de três veículos para continuação da execução do projeto.

2.1.3. Entre os objetivos esperados estão:

- A redução dos impactos ambientais;
- Aumento da produtividade com uso mais sustentável do solo e água;
- Aumento do estoque de carbono;
- Aumento diversidade da Fauna e flora local.

2.2. Veículo - Rio de Janeiro (1 pick-up)

2.2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando sua utilização para a realização das atividades do projeto, dando apoio logístico às atividades de campo, bem como o transporte de técnicos contratados pelo projeto, e também das instituições parceiras, entre as sedes administrativas da SEAPPA e do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA) e a área de implantação do projeto.

2.2.2. Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desses veículos, quais sejam, os de realizar deslocamentos intermunicipais e em áreas urbanas, bem como incursões em campo nas áreas de intervenção (zonas rurais), geralmente em terrenos acidentados de difícil trânsito, com alto grau de inclinação, lama ou areia, para transporte de insumos e equipamentos, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações implementadas.

2.2.3. Para atender as demandas do projeto, está sendo prevista a aquisição de 01 (um) veículo do tipo pick-up que ficará disponíveis para as equipes técnicas do projeto executarem as atividades planejadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD.
01	<p>Veículo tipo Caminhonete, cabine dupla, 4x4, diesel com as seguintes especificações mínimas: -Motorização mínima de 2.3 -Combustível: diesel -Potência mínima: 190 cv</p> <p>-Torque mínimo: 43,8 kgf.m -Câmbio manual ou automático , mínimo de 6 marchas -Tração: 4x4 -Direção hidráulica -Suspensão dianteira: braços triangulares ou McPherson dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal -Suspensão traseira: tipo eixo transversal (bean), roda do tipo rígida e molas de lâminas - Tanque de combustível mínimo: 75 Litros -ar-condicionado -travas elétricas -ar-quente -volante com regulagem de altura -trio elétrico -radio -vidro elétricos traseiro e dianteiro -computador de bordo -freios ABS a disco -airbag motorista e passageiro -airbag lateral -farol de neblina</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tanque cheio com gasolina, tributos pagos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Entregar o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV, registrado no DETRAN/DF, com os manuais do proprietário de manutenção e de garantia. □ Serão aceitos veículos com especificações compatíveis.</p>	01

02	<p>Veículo tipo pick-up com as seguintes especificações mínimas: <input type="checkbox"/> Veículo tipo pickup, 0km, modelo 2019/2019; <input type="checkbox"/> Cor branca; com capacidade para 4 (quatro) passageiros; cabine dupla; no mínimo 2 (duas) portas; <input type="checkbox"/> Carga útil mínima de 650 kg; <input type="checkbox"/> Motor no mínimo 1.4 ou superior, 4 cilindros em linha, bicomustível (gasolina e/ou etanol), injeção eletrônica multiponto; <input type="checkbox"/> Suspensão dianteira independente MacPherson, mola helicoidal ; <input type="checkbox"/> Suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; <input type="checkbox"/> Tração dianteira; <input type="checkbox"/> Rodas aro 15 ou 14; <input type="checkbox"/> Freios dianteiro disco ventilado; <input type="checkbox"/> Freios ABS; <input type="checkbox"/> Garantia mínima de 1 ano; <input type="checkbox"/> Câmbio de 5 marchas; <input type="checkbox"/> Direção hidráulica ou elétrica; <input type="checkbox"/> Ar condicionado; <input type="checkbox"/> Vidros e travas elétricas; <input type="checkbox"/> Alarme; <input type="checkbox"/> Som de fábrica; <input type="checkbox"/> Película protetora de sol, nos vidros laterais e traseiro; <input type="checkbox"/> Farol de neblina; <input type="checkbox"/> Manual, chave reserva, assistência técnica; <input type="checkbox"/> Cinto de três pontos para todos ocupantes <input type="checkbox"/> 2 Airbags frontais; <input type="checkbox"/> Protetor de caçamba; <input type="checkbox"/> Capota marítima;</p> <p><input type="checkbox"/> OBS: Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tanque cheio com gasolina, tributos pagos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de</p>	05
----	---	----

	Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV, registrado no DETRAN/DF, com os manuais do proprietário de manutenção e de garantia. □ Serão aceitos veículos com especificações compatíveis.	
--	--	--

4. TAXAS E DESPESAS

4.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados e com todas as taxas pagas: Emplacamento, Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), IPVA e Seguro Obrigatório – DPVAT, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os veículos deverão ser entregues no endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Ed. Finatec – Asa Norte, Brasília/DF, ou poderá ser retirado na loja.

5.2 O prazo para a entrega até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

5.3 A entrega dos veículos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como a Empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega do veículo, para a entrega do DUT (Documento Único de Transferência).

5.4 Os veículos fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da FINATEC, devendo a EMPRESA VENCEDORA desta Seleção providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Notas Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

7. DA GARANTIA

7.1 Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica de 03 (três) ano contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, contra problemas de motor e câmbio e defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Finatec.

7.2 Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal e em todo território nacional.

7.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

7.4 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus.

7.5 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.6 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: Considerando as previsões do Decreto n. 8241.2014, os preços de referência somente poderão ser divulgados após encerrada a fase de preços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os veículos que estiverem fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da Finatec, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2 Os veículos deverão ser entregues com manuais, 2 (duas) chaves e todos os acessórios obrigatórios.

9.3 A empresa deverá informar marca/modelo e versão do veículo.

Termo de Referência elaborado por Marcelo Massaharu Araki – Coordenador do Projeto, Minas Gerais.

Termo de Referência elaborado por Gilberto de Souza Pereira – Coordenador do Projeto, Rio de Janeiro.

ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2020****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2020****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de(ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2020****PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de veículo zero Km, conforme quadro abaixo:

Tabela 1 – Detalhamento do objeto

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	Preço Unitário	Preço total
01	Informar marca/modelo/versão	01		
02	Informar marca/modelo/versão	04		

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer XX (xxxx) veículo(s) zero KM, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço total de R\$_____ (valor por extenso), conforme demonstrado na planilha acima.

Apresentar o prospecto do veículo com todas as especificações.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social:.....

Endereço Completo:.....

Telefone:..... Email:.....

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Condições de Pagamento (não inferior a 10 (dez) dias úteis):

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400